



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 1558/2022/SEDS/MC

À Senhora
NATALIA DA SILVA RIOS DOS REIS
Chefe de Assessoria Especial Parlamentar e Federativa
Ministério da Cidadania

Assunto: Moção de apelo.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.054889/2022-15.

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Refiro-me ao OFÍCIO Nº 987/2022/GM/ASPAR/MC (12599991), que encaminha o expediente Of.º 149/2022 de 22 de junho de 2022 (12594942), acompanhado da Proposição nº 017/2022 (12594979), pelo qual a Câmara Municipal de Guaíba/RS apresenta moção de apelo "*para que agilizem o convênio para estabelecer a carteira nacional de identidade digital no RS*", conforme especifica.
2. Em resposta à solicitação de manifestação formulada, é imperioso destacar que a atuação da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social se dá de modo adstrito às competências atribuídas por meio do art. 28 do Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, a saber:
 - Art. 28. À Secretaria Especial do Desenvolvimento Social compete:
 - I - assessorar o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação da política nacional de:
 - a) desenvolvimento social;
 - b) segurança alimentar e nutricional, instituída pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;
 - c) assistência social; e
 - d) renda de cidadania;
 - II - assessorar o Ministro de Estado nas atividades relacionadas ao cooperativismo e associativismo urbano;
 - III - assessorar o Ministro de Estado nas atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, quanto aos aspectos relacionados com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
 - IV - coordenar a implementação e as atividades realizadas nas Estações Cidadania;
 - V - apoiar a implementação de ações governamentais e não governamentais voltadas para a proteção social dos adolescentes e dos jovens;
 - VI - contribuir para implementação de programas voltados para o desenvolvimento integral dos adolescentes e dos jovens;
 - VII - articular a implementação das políticas nacionais de atenção aos adolescentes e aos jovens; e
 - VIII - organizar informações de programas e ações da Estratégia Fome Zero.
3. Ante o exposto, ao cotejar as disposições do Decreto supramencionado com os aspectos da solicitação formulada no expediente Of.º 149/2022 (12594942), verifica-se que a matéria nele abordada não faz parte das competências afetas à essa SEDS, fato esse que acaba por obstar qualquer manifestação conclusiva acerca do seu mérito.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, mantenho a equipe dessa Secretaria Especial à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
ALEXANDRE REIS DE SOUZA

MOC 007/2022
PAG 03
SECRETARIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9D878F869AC7DCB65CB31CAF64192735



Secretário Especial Substituto
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Reis de Souza, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, Adjunto(a)**, em 02/08/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12765663** e o código CRC **4F5305AB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

71000.054889/2022-15 - SEI
nº 12765663

MOC 017/2022 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019510 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9D878F869AC7DCB65CB31CAF64192735

